# Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Santa Catarina

# Fluxo do Processo de Cancelamento de Matrícula no SIGAA

Centro de Referência em Formação e Educação à Distância - CERFEaD

Florianópolis - SC

# **SUMÁRIO**

REGULAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – RDP	2
TÍTULO II – DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2
CAPÍTULO II - DOS PROCESSOS ACADÊMICOS	2
CAPÍTULO V – DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	2
TÍTULO III – DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	3
CAPÍTULO II – DOS PROCESSOS ACADÊMICOS	3
CAPÍTULO X – DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	4
TÍTULO IV – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	5
CAPÍTULO III – DOS PROCESSOS ACADÊMICOS	5
CAPÍTULO X – DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	5
FLUXO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	7
PAPEL DOS DISCENTES DO CURSO	7
PAPEL DAS COORDENAÇÕES DE CURSO	8
Boas Práticas	12

# REGULAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – RDP

(versão aprovada no CEPE em 06 de novembro de 2014)

Vejamos o que a RDP nos fala:

# TÍTULO II – DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### CAPÍTULO II - DOS PROCESSOS ACADÊMICOS

"Art. 22. São processos acadêmicos relativos aos cursos FIC:

I – ingresso;

II - matrícula inicial e rematrícula;

#### III - cancelamento de matrícula:

IV - validação de componentes curriculares;

V - reconhecimento de saberes;

VI - avaliação dos processos ensino e aprendizagem;

VII - expedição de certificados e emissão de histórico escolar;

- § 1º. Caberá recurso à Coordenadoria de Curso e ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação ou publicação do resultado.
- § 2º Caberá à Coordenadoria de Curso ou ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão emitir resposta ao recurso em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua interposição."

## CAPÍTULO V - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- "Art. 28. O cancelamento de matrícula é a perda do vínculo do aluno com o curso, que poderá ocorrer tanto por iniciativa do aluno quanto da instituição.
- Art. 29. O cancelamento de matrícula por iniciativa do aluno será realizado a qualquer tempo, mediante requerimento específico protocolado à Coordenadoria de Registro Acadêmico.
  - § 1º O aluno anexará os documentos previstos no formulário correspondente. § 2º A apreciação do requerimento de cancelamento será realizada pela Coordenadoria de Curso, que, caso julgue necessário, poderá solicitar parecer da Coordenadoria Pedagógica.
- Art. 30. O cancelamento de matrícula de aluno por iniciativa do IFSC poderá ocorrer:

  I por substituição de outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso

deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga;

II – por abandono, a qualquer tempo, quando o aluno deixar de comparecer 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem justificativa, desde que excluídas as possibilidades do inciso anterior;

 III – por desistência, quando o aluno não fizer sua matrícula nos casos de cursos com mais de um módulo;

 IV – por falta de documentação comprobatória ou descumprimento de outros itens do termo de matrícula condicional, estabelecidos em edital de ingresso;

 V – por transgressão disciplinar grave ou infrações reincidentes aos dispositivos deste documento e do código de ética do aluno;

VI – por falecimento do aluno.

- § 1º. Compete ao Núcleo Pedagógico, em parceria com a Coordenadoria de Curso ou Área, acompanhar a frequência e informar à Coordenadoria de Registro Acadêmico as matrículas que devem ser canceladas.
- § 2º O cancelamento da matrícula será realizado por meio de portaria expedida e divulgada pela Direção-Geral do campus.

Art. 31. O cancelamento por transgressão disciplinar será avaliado e deliberado por uma comissão composta pela Chefia de Ensino, Coordenadoria de Curso e Coordenadoria Pedagógica."

# TÍTULO III - DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

# CAPÍTULO II - DOS PROCESSOS ACADÊMICOS

"Art. 53. São processos acadêmicos relativos aos cursos técnicos:

I - ingresso;

II - matrícula inicial:

III - rematrícula;

IV - matrícula em componente curricular isolado;

V - matrícula especial em componente curricular;

VI - trancamento de matrícula;

#### VII - cancelamento de matrícula;

VIII - cancelamento de matrícula em componente curricular;

IX - transferência interna e externa:

*X - retorno de egresso;* 

XI - reingresso;

XII- adaptações curriculares;

XIII - validação de componentes curriculares;

XV - estágio:

XVI - exercício domiciliar;

XVII - estudo diferenciado;

- XVIII avaliação do processo ensino e de aprendizagem;
- XIX recursos sobre avaliação da aprendizagem;
- XX expedição de certificados, diplomas e emissão de histórico escolar;
- XXI mobilidade;
- XXII dispensa das aulas de educação física."

## CAPÍTULO X - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- "Art. 86. O cancelamento de matrícula é a perda do vínculo do aluno com o curso, que poderá ocorrer tanto por iniciativa do aluno quanto da instituição.
- Art. 87. O cancelamento de matrícula por iniciativa do aluno será realizado a qualquer tempo, mediante requerimento protocolado à Coordenadoria de Registro Acadêmico.
  - § 1° O aluno anexará os documentos previstos no formulário.
  - § 2º A apreciação do cancelamento será realizada pela Coordenadoria de Curso, que, caso julgue necessário, poderá solicitar parecer da Coordenadoria Pedagógica.
- Art. 88. O cancelamento de matrícula de aluno por iniciativa do IFSC poderá ocorrer:
  - I por substituição de outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.
  - II por abandono, a qualquer tempo, quando o aluno deixar de comparecer 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem justificativa, desde que excluídas as possibilidades do inciso anterior.
  - III por desistência, quando o aluno não fizer sua rematrícula, conforme as especificações deste documento;
  - IV por expiração do período máximo de integralização do curso;
  - V por falta de documentação comprobatória ou descumprimento de outros itens do termo de matrícula condicional, estabelecidos em edital de ingresso:
  - VI por transgressão disciplinar grave ou infrações reincidentes aos dispositivos deste documento e do código de ética do aluno;
  - VII por falecimento do aluno. Parágrafo único. Compete ao Núcleo Pedagógico, em parceria com a Coordenação de Curso ou Área, acompanhar a frequência e informar à Coordenação de Registro Acadêmico as matrículas que devem ser canceladas.
- Art. 89. O cancelamento por transgressão disciplinar será avaliado e deliberado por uma comissão composta por Direção e Chefia de Ensino, Coordenadoria de Curso e Coordenadoria Pedagógica."

# TÍTULO IV - DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

## CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS ACADÊMICOS

"Art. 121. São processos acadêmicos relativos aos cursos de graduação:

I - ingresso;

II - matrícula inicial;

III - matrícula:

IV - matrícula em componente curricular isolado;

V - matrícula especial em componente curricular;

VI - trancamento de matrícula;

#### VII - cancelamento de matrícula;

VIII - trancamento de matrícula em componente curricular;

IX - transferência interna e externa;

X - retorno de egresso;

XI - reingresso;

XII- adaptações curriculares;

XIII - validação de componentes curriculares;

XIV - creditação de atividades de extensão;

XV - estágio;

XVI - exercício domiciliar:

XVII - estudo diferenciado:

XVIII - avaliação do processo de ensino e de aprendizagem;

XIX - mobilidade:

XX - expedição de certificados, diplomas e emissão de histórico escolar:

XXI - validação de diplomas;

XXII – reconhecimento de saberes;

XXIII – monitoria:

- § 1º Caberá recurso à Coordenadoria de Curso ou Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação ou publicação do resultado.
- § 2º Caberá à Coordenadoria de Curso ou Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão emitir resposta ao recurso em até 10 (dez) dias úteis, a ser contado da sua interposição."

## CAPÍTULO X - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

"Art. 151. O cancelamento de matrícula é a perda do vínculo do aluno com o curso, que poderá ocorrer tanto por iniciativa do aluno quanto da instituição.

Art. 152. O cancelamento de matrícula por iniciativa do aluno será realizado a qualquer tempo, mediante requerimento protocolado à Coordenadoria de Registro Acadêmico.

- § 1º O aluno anexará os documentos previstos no formulário.
- § 2º A apreciação do cancelamento será realizada pela Coordenadoria de Curso, que, caso julgue necessário, poderá solicitar parecer da Coordenadoria Pedagógica.
- Art. 153. O cancelamento de matrícula de aluno por iniciativa do IFSC poderá ocorrer:
  - I por substituição de outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.
  - II por abandono, a qualquer tempo, quando o aluno deixar de comparecer 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem justificativa, desde que excluídas as possibilidades do inciso anterior.
  - III por desistência, quando o aluno não fizer sua rematrícula, conforme as especificações deste documento, ou não apresentar o TCC, conforme o prazo estipulado neste documento.
  - IV por expiração do período máximo de integralização do curso;
  - V por falta de documentação comprobatória ou descumprimento de outros itens do termo de matrícula condicional, estabelecidos em edital de ingresso;
  - VI por transgressão disciplinar grave ou infrações reincidentes aos dispositivos deste documento e do código de ética do aluno;
  - VII por falecimento do aluno.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo Pedagógico, em parceria com a Coordenação de Curso ou Área, acompanhar a frequência e informar à Coordenação de Registro Acadêmico as matrículas que devem ser canceladas.

- Art. 154. O cancelamento por transgressão disciplinar será avaliado e deliberado por uma comissão composta por Direção ou Chefia de Ensino, Coordenadoria de Curso e Coordenadoria Pedagógica.
- Art. 155. No curso de graduação, o aluno que não concluir o curso em até o dobro do período de integralização previsto no PPC, incluindo o estágio obrigatório, terá sua matrícula cancelada, por expiração do prazo máximo de integralização."

# FLUXO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

O cancelamento de matrícula é um processo de simples execução. Não há operações feitas pelo SIGAA para este processo acadêmico. Simplesmente feito na Coordenadoria de Registro Acadêmico, quando por iniciativa do aluno.

O cancelamento por iniciativa do IFSC pode ocorrer em virtude de vários motivos.

- I. Por substituição de outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.
- II. Por abandono, a qualquer tempo, quando o aluno deixar de comparecer 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem justificativa, desde que excluídas as possibilidades do inciso anterior.
- III. Por desistência, quando o aluno não fizer sua rematrícula, conforme as especificações deste documento, ou não apresentar o TCC, conforme o prazo estipulado neste documento.
- IV. Por expiração do período máximo de integralização do curso;
- V. Por falta de documentação comprobatória ou descumprimento de outros itens do termo de matrícula condicional, estabelecidos em edital de ingresso;
- VI. Por transgressão disciplinar grave ou infrações reincidentes aos dispositivos deste documento e do código de ética do aluno;
- VII. Por falecimento do aluno.

São três os atores principais deste processo:

- REGISTRO ACADÊMICO: efetua o cancelamento de matrícula de aluno, ou a pedido do aluno, ou a pedido do Coordenador de Curso e/ou Coordenação Pedagógica;
- 2) COORDENAÇÃO DE CURSO: verificação de frequências dos alunos, identificando casos de abandono, desistência e expiração de prazos máximos de integralização do curso:
- 3) **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:** identificação e análise de transgressões disciplinares e também de abandonos/desistências.

#### PAPEL DOS DISCENTES DO CURSO

O cancelamento de matrícula por iniciativa do aluno poderá ser realizado/solicitado a qualquer tempo, mediante requerimento protocolado à Coordenadoria de Registro Acadêmico, de acordo com nossa RDP (Arts. 29; 87 e 152), e anexar os documentos previstos no formulário.

# PAPEL DAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Os coordenadores de curso, dentre as suas diversas atribuições administrativas, possui um papel simples neste processo: a apreciação do requerimento. Caso ele julgue necessário, poderá solicitar parecer da Coordenadoria Pedagógica.

Já o cancelamento por iniciativa do IFSC pode ocorrer em virtude de vários motivos. Na listagem apresentada na RDP, os 2 primeiros (I e II) dizem respeito ao não comparecimento do aluno no período de 15 dias consecutivos, sem justificativa.

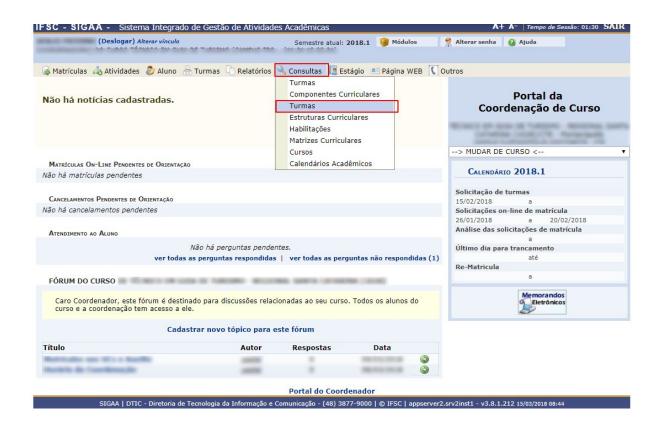
I - por substituição de outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

II - por abandono, a qualquer tempo, quando o aluno deixar de comparecer 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem justificativa, desde que excluídas as possibilidades do inciso anterior.

(Art. 30; 88 e 153 - RDP)

Compete não somente a Coordenação de Curso, mas também ao Núcleo Pedagógico efetuar esse acompanhamento sobre a frequência dos alunos, e informar à Coordenação de Registro Acadêmico as matrículas que devem ser canceladas.

O Coordenador pode fazer essa verificação de presença, a qualquer tempo, acessando a Turma Virtual das disciplinas de seu curso, através de: SIGAA → Portal do Coordenador → Consultas → Turmas.

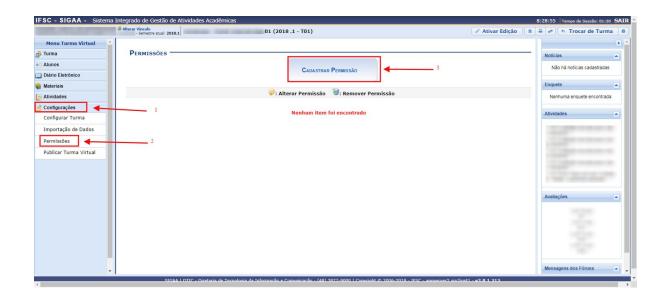


Faz a busca pelas turmas abertas para as Unidades Curriculares de seu curso, aplicando filtros e clicando no ícone "Visualizar Menu" da turma em questão. Então aparecerá o botão "Visualizar Turma Virtual".



Na Turma Virtual ele terá acesso aos planos de ensino e conteúdos. Para ter acesso às frequências, o docente responsável pela turma deve, antes, dar permissão ao coordenador.

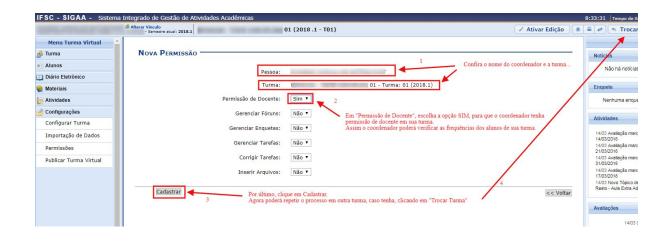
Para cadastrar essa permissão, o docente responsável pela turma deve acessar a Turma Virtual, através de seu Portal Docente, e clicar na guia "Configurações", opção "Permissões".



Identificar o coordenador de seu curso, através de CPF ou somente o nome do Coordenador.



E garantir permissão de docente para o coordenador.



Agora o Coordenador poderá acessar o lançamentos de presenças/faltas nas Turmas Virtuais de cada uma das Turmas abertas/criadas para o Curso que ele coordena.

Para inc		ORNER I HOUSE BLA	No company to T	URM/	. 01															
Para inc					. 0.	1 (2	018	.1)	_											
Para inc		quência dos alunos desta turr	ma nara todo o período																	
	dicar a quantidade de faltas que um alur			ia o di	a da a	ula e	o nom	e do a	aluno.	Conti	nue clic	ando	para i	r reduzi	ndo a	uantida	de de fa	altas até que	chegur	e e
	e o aluno estava presente.																		100	
	dicar todas as presenças para uma aula, com mais de 25.0% de faltas serão mar			o cabe	çalho	da pla	nilha.													
Alunos	com mais de 25.0% de faitas serão mar	rcados em vermeino, indicano	do reprovação por faita.																	
			Planilha de Fre				la T													
		Fevereiro		Març	0			Abril			Maio			Jur	ho	Juli	10	Total		
	Tipo de carga	horária:	T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-		
#	Matrícula Nome		16	2	9	16	13	14	20	26	27	4	10	19	8 1	4 22	4	6 Q		
1			0																0	
2			4	_			_												4	_1
3			0																0	
4			-	_															0	
5																			0	
6			-	_															0	
7																			0	
8			0																0	
9	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN		=																0	
10			0	_															0	
11			4																4	-
12																			0	
13	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		- 2																0	
14			4																4	1
15	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN		+																0	
																			0	
16																				

Também poderá efetuar essa consulta através de um Relatório de Frequências. Mas ainda não está operante.

Para os casos de cancelamento por transgressão disciplinar, a avaliação e deliberação será dada por uma comissão, onde o Coordenador de Curso fará parte.

"Art. 154. O cancelamento por transgressão disciplinar será avaliado e deliberado por uma comissão composta por Direção ou Chefia de Ensino, Coordenadoria de Curso e Coordenadoria Pedagógica. "

(Art. 31; 89 e 154 - RDP)

Já os Coordenadores de Cursos Técnicos e de Graduação, devem também ficar atentos ao período de tempo de integralização do curso, previsto no PPC.

"IV - por expiração do período máximo de integralização do curso; "

(Art. 88 e 153 - RDP)

"Art. 155. No curso de graduação, o aluno que não concluir o curso em até o dobro do período de integralização previsto no PPC, incluindo o estágio obrigatório, terá sua matrícula cancelada, por expiração do prazo máximo de integralização." (RDP)

#### **Boas Práticas**

- Considere sempre os históricos de reprovações;
- Garanta sempre que seu docente dê "Permissão de Docente" na Turma Virtual à você;
- Acompanhe os alunos mais novos no curso, aqueles que não integralizaram nada ainda no curso: deles podem surgir demandas específicas;
- **NUNCA TENTE DAR UM "JEITINHO"**: sempre há um meio dentro da norma para atender aos alunos, basta planejar.
- Não deixar de observar as solicitações até que todas estejam aprovadas;